



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL / ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Geraldo da Silva Maia, s/n – Casa da Cultura – Passos – Minas Gerais – CEP 37900-096.
Fone: (35)3522-7287 - cpd@passos.mg.gov.br

Pág. 1/2

Resposta à Impugnação – Pregão Eletrônico nº 017/2025

Passos (MG), 06 de maio de 2025.

Prezados,

Em atenção ao questionamento apresentado pela empresa Shield Telecon Brasil, seguem os devidos esclarecimentos com base no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que acompanha o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025:

ESCLARECIMENTO DO ITEM III.a. DA DIVISÃO DOS LOTES

No documento Estudo Técnico Preliminar, que acompanha o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025 (<https://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-17-2025/32404>) especificamente o item 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, foi relatado a necessidade da contratação de uma única empresa com a consciência de que tal exigência encontra-se respaldo em princípios e dispositivos da legislação brasileira, especialmente na Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A justificativa apresentada pode ser fundamentada pelos seguintes aspectos legais:

1. Contratação Justificada pela Padronização

- O artigo 40, inciso V, alínea 'a', da Lei 14.133/2021 da padronização, considerada a compatibilidade de especificações técnicas ou de desempenho.

2. Risco de Fragmentação

- A fragmentação pode aumentar os riscos de falhas na integração, comprometer a unidade da solução e dificultar o cumprimento das obrigações de forma coesa e eficiente. A centralização do fornecimento em uma única empresa é uma estratégia que pode ser utilizada para garantir a **eficiência operacional e a segurança da informação**, conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar.

3. Fundamentação no Planejamento

- O artigo 18 da Lei 14.133/2021 inciso I exige que as contratações públicas sejam precedidas de planejamento, incluindo estudos técnicos preliminares que demonstrem a viabilidade e a

recebi 12/05/25

Bruna



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL / ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Geraldo da Silva Maia, s/n – Casa da Cultura – Passos – Minas Gerais – CEP 37900-096.
Fone: (35)3522-7287 - cpd@passos.mg.gov.br

Pág. 2/2

adequação da contratação. Esse planejamento pode ser usado para justificar a escolha da contratação unificada.

CONCLUSÃO:

Diante das análises técnicas realizadas pela Divisão de Processamento de Dados (DPD) da Prefeitura Municipal de Passos, e considerando legislações e normativas que reforçam a justificativa do não parcelamento da solução, sustentando a padronização, a integração de conectividade, VPN, firewall, suporte técnico, autenticação, controle de tráfego, relatórios e disponibilidade contínua, cuja natureza operacional requer centralização de responsabilidade técnica, contratual e operacional, especialmente para atendimento a prazos de resposta, segurança de dados, monitoramento unificado e a busca por eficiência operacional da infraestrutura de rede da Prefeitura informamos que:

- NÃO será admitido a divisão do objeto em lotes.

Permanecemos à disposição para demais esclarecimentos.


Débora Arves Braga
Analista de Sistemas
Divisão Proc. Dados
Prefeitura Municipal de Passos


Vanessa Duarte Costa
Analista de Sistemas
Divisão Proc. Dados
Prefeitura Municipal de Passos